



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 69

Disponibilização: 20/04/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

4ª Vara JEF - SJAC

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 69

Disponibilização: 20/04/2022

4ª Vara JEF - SJAC



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

**PORTARIA 1/2022**

Determina ao Diretor de Secretaria as providências relativas à realização da Inspeção Ordinária dos serviços afetos à 4ª Vara – Juizados Especiais Federais – da Seção Judiciária do Acre.

O **JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAE 0000939-02.2022.4.01.8000,

**CONSIDERANDO:**

a) o disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII, da [Lei n. 5.010/66](#), art. 96 e seguintes do Provimento Coger n. [10126799](#), de 19 de abril de 2020, bem como à [Resolução n. 496](#), de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, que estabelecem normas gerais a serem observadas na disciplina e realização das inspeções judiciais no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau, especificamente da Justiça Federal da 1ª Região;

b) a CIRCULAR COGER 23/2022, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Submeter à **INSPEÇÃO ORDINÁRIA, no período de 23 a 27 de maio de 2022**, os serviços a cargo da 4ª Vara – Juizados Especiais Federais – da Seção Judiciária do Acre, determinando, para tanto, as seguintes providências ao senhor Diretor de Secretaria:

a) que diligencie no sentido de serem devolvidos à secretaria todos os processos que se encontram em poder das partes, resguardando-se, em qualquer hipótese, a restituição de prazo;

b) que mantenha à disposição deste juízo, no período acima mencionado, todos os documentos, registros, papéis, livros e processos, arquivados ou não, pertencentes à Vara;

c) que, no período fixado para a realização da inspeção, não sejam concedidas férias aos servidores lotados nesta Unidade, que este juízo reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR**

Juiz Federal da 4ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 17:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15456149** e o código CRC **53CB039A**.

---

Criado por [ac30141](#), versão 2 por [ac30141](#) em 12/04/2022 12:48:31.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

## PORTARIA 2/2022

Determina ao Diretor de Secretaria as providências relativas à realização da Inspeção Ordinária dos serviços afetos à 4ª Vara – Juizados Especiais Federais – da Seção Judiciária do Acre.

**O JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000939-02.2022.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

a) o disposto no art. 13, incisos III, IV e VIII, da [Lei n. 5.010/66](#), art. 96 e seguintes do Provimento Coger n. [10126799](#), de 19 de abril de 2020, bem como à [Resolução n. 496](#), de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, que estabelecem normas gerais a serem observadas na disciplina e realização das inspeções judiciais no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau, especificamente da Justiça Federal da 1ª Região;

b) a CIRCULAR COGER 23/2022, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2022

### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar os servidores abaixo relacionados, todos lotados na 4ª Vara – Juizado Especial Federal ou na Coordenação Seccional do Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Acre, para auxiliarem na execução dos serviços da **20ª Inspeção Ordinária**, a realizar-se no **período de 23 a 27 de maio de 2022**:

- Alex Neris Camêlo
- Alice Souza Rocha
- André Lucas de Souza Oliveira
- Aryanne Martins Nascentes
- Byanka Negreiros Coutinho
- Ernani Ferreira do Nascimento
- George Kenneth Barroso de Carvalho
- Henny Silva de Albuquerque
- João Paulo de Souza Serra
- Marcelo Silva da Cunha
- Maria Darlete Ferreira de Almeida
- Michelle Albuquerque Gadelha
- Pedro Celestino Silva
- Sebastião Farias da Silva
- Telma Maciel de Souza

- Wicildes Cleonice Rocha Sales

§ 1º Conforme autorizado na CIRCULAR COGER 23/2022, a execução dos trabalhos de inspeção fica autorizada sua realização na modalidade remota ou combinando ambas as formas, presencial e remota, e o exame somente de processos que tramitam em sistemas judiciais eletrônicos. Havendo necessidade de comparecimento presencial à unidade, dever-se-ão observar as determinações e orientações de segurança necessárias para contenção e controle da Covid-19, nos termos dos atos vigentes emanados pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre.

§2º Durante a execução dos serviços da inspeção, em caso de prorrogação da jornada de trabalho, está autorizada a compensação de horário, conforme disposto no art. 103 do Provimento Coger n. [10126799](#).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR**

Juiz Federal da 4ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 17:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15456499** e o código CRC **0B99032F**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - [www.trf1.jus.br/sjac/](http://www.trf1.jus.br/sjac/)  
0000939-02.2022.4.01.8000 15456499v6

Criado por [ac30141](#), versão 6 por [ju695](#) em 18/04/2022 17:59:03.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

**EDITAL**

O **JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAE 0000939-02.2022.4.01.8000,

<b>FINALIDADE:</b>	FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente Edital, a realização da <b>20ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA</b> dos serviços afetos à 4ª Vara – Juizados Especiais Federais – da Seção Judiciária do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia. CEP 69915-632, Rio Branco/AC, com início dos trabalhos às <b>09 horas do dia 23 de maio de 2022</b> e término às <b>18 horas do dia 27 de maio de 2022</b> , a qual será realizada na modalidade remota, conforme autorizado na Circular Coger 23/2022.
<b>PERÍODO:</b>	<b>23/05/2022 a 27/05/2022</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Em cumprimento ao art. 13, incisos III, IV e VIII, da <a href="#">Lei n. 5.010/66</a> , art. 96 e seguintes do Provimento Coger n. <a href="#">10126799</a> , de 19 de abril de 2020, bem como à <a href="#">Resolução n. 496</a> , de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, além da Circular Coger 23/2022, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados especificamente nas inspeções de 2022.
<b>DETERMINAÇÕES:</b>	<p>1 - Deverão ser devolvidos todos os processos que se encontram fora do cartório até 05 (cinco) dias úteis antes do início dos trabalhos, incluindo os que estejam com o Ministério Público ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza, resguardando-se, em qualquer hipótese, a restituição de prazo.</p> <p>2 - Durante o período de Inspeção: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo as que visam evitar ao pericimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais no período de <b>23 a 27 de maio de 2022</b>, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou às hipóteses previstas na letra “d”; d) os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o pericimento de direitos, assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua atenção imediata; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.</p> <p>3 - As partes e qualquer interessado poderão apresentar eventuais reclamações pertinentes aos serviços judiciários, as quais devem ser encaminhadas diretamente a este juízo pelo endereço eletrônico <a href="mailto:04vara.ac@trfl.jus.br">04vara.ac@trfl.jus.br</a>.</p>
<b>CONVITE:</b>	Ficam, desde já, convidados o Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, para acompanhamento dos trabalhos de instauração, desenvolvimento e encerramento da inspeção.



**OBSERVAÇÃO:**

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do *Microsoft Teams* deverão encaminhar e-mail para este juízo federal, através do endereço [04vara.ac@trf1.jus.br](mailto:04vara.ac@trf1.jus.br), indicando nome completo e endereço eletrônico do participante da reunião.

Rio Branco, *datado e assinado digitalmente*.

**JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR**

Juiz Federal da 4ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15455985** e o código CRC **C987C068**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - [www.trf1.jus.br/sjac/](http://www.trf1.jus.br/sjac/)  
0000939-02.2022.4.01.8000 15455985v5

Criado por [ac30141](#), versão 5 por [ac30141](#) em 12/04/2022 12:43:58.